



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

GABINETE DO PRESIDENTE

## LEI MUNICIPAL Nº 3025/2023

### “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, referente ao ano de 2023, a incidir no percentual de 6% (seis por cento) sobre remuneração de todos os servidores públicos municipais.

**Parágrafo único** O percentual previsto no *caput* deste artigo incidirá também sobre os valores das gratificações por exercício de função, previstas na Lei Complementar 28/2022.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sob os mesmos critérios mencionados no artigo 1º, a revisão geral anual dos proventos e pensões pagos pelo Município.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (16/02/2023).

**ADIMILSON DE SOUSA**

Presidente da Câmara